



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

137

DECRETO Nº 2156, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987

"Dispõe sobre a majoração de preços referentes sistemas de água e esgoto, medido e não medido, e dá outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de / Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

- Os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- A exposição de motivos e memorial técnico elaborado pelo Departamento de Água e Esgoto;
- A necessidade de manter a capacidade financeira do Departamento de Água e Esgoto nos moldes atuais, e em face das variações dos preços de insumos utilizados pelo Departamento de Água e Esgoto,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os novos preços referentes aos / serviços de abastecimento de água e/ou coleta e afastamento de esgotos sanitários, modalidades "MEDIDO"/ e "NÃO MEDIDO", de acordo com o regulamento do D.A.E. criado pela Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro/ de 1985, de acordo com os seguintes itens:

a) - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE "MEDIDO"

...../



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

138

Tarifas (Cz\$ m³/mês)

<u>Faixa nº</u>	<u>Faixa de Consumo</u>	<u>ÁGUA</u>	<u>ESGOTO</u>	<u>ÁGUA + ESGOTO</u>
01	0 à 05	5,62	3,38	9,00
02	06 à 15	7,50	4,50	12,00
03	16 à 25	9,40	5,60	15,00
04	26 à 35	11,25	6,75	18,00
05	36 à 45	14,70	8,80	23,50
06	46 à 60	18,10	10,90	29,00
07	61 à 80	20,60	12,40	33,00
08	81 à 100	28,10	16,90	45,00
09	101 à 200	34,00	20,50	54,50
10	201 à 500	41,90	25,10	67,00
11	Acima de 500	48,75	29,25	78,00

b) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE "NÃO MEDIDO"

b.1 - Preço pelo consumo de água arbitrado (60 m³/mês) Cz\$ 1.086,00

b.2 - Preço pela coleta de esgoto arbitrada (60 m³/mês) Cz\$ 654,00

b.3 - Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60 m³/mês) Cz\$ 1.740,00

c) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

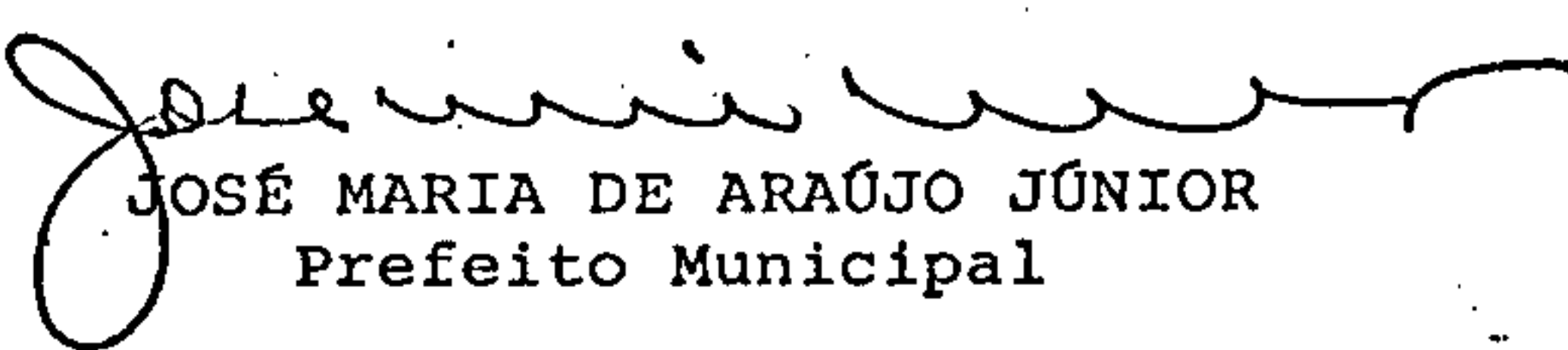
c.1 - Preço por metro cúbico de água tratada, retirada nas dependências do D.A.E., pelo interessado - Cz\$ 48,75/m³.

c.2 - Preço por metro cúbico de água tratada, a entregar no domicílio do interessado, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível do terreno, exclusive despesas de transporte - Cz\$ 48,75/m³

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de novembro de 1987


JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal